#### **EDITAL Nº 002/2019 - IASES**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, faz saber que fará realizar Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário com formação de cadastro de reserva, para o cargo de Agente Socioeducativo, com base na Lei Complementar nº 809/2015 de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada em 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária do cargo de Agente Socioeducativo, para atender às necessidades do IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.
- 1.2. Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, o IASES poderá localizar os servidores para quaisquer Setores e Unidades de Atendimento Socioeducativo no Estado do Espírito Santo.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** O cargo, os requisitos, a remuneração (Subsídio), a carga horária e as vagas, constam no quadro abaixo:

CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	S	SUBSIDIO	СН	VAGAS	
Agente Socioeducativo (Masculino)	Ensino Completo Carteira Habilitação Categoria (CNH).	Médio e de "B"	R\$ 2.467,69 + R\$ 300,00 (Auxilio Alimentação)	Regime de Escala	Linhares	CR
Agente Socioeducativo (Feminino)	Ensino Completo Carteira Habilitação Categoria (CNH).	Médio e de "B"	R\$ 2.467,69 + R\$ 300,00 (Auxilio Alimentação)	Regime de Escala	Linhares	CR

- **2.2.** A remuneração por subsídio encontra-se devidamente regulamentada na Lei Complementar nº 706/2013.
- **2.3.** As vagas destinadas para o cargo de Agente Socioeducativo, face à peculiaridade de suas atividades que exige aptidão física plena, não podem ser ocupadas por portadores de necessidades especiais (Lei 7853/99 e Decreto Federal 3298/99).

**2.4.** A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Agente Socioeducativo é em regime de escala definido pelo IASES.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São funções inerentes aos cargos:

AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos, através do diálogo, orientações técnicas e administrativas, quando convocado: Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA); Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridos na admissão e desligamento, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; Realizar e controlar a movimentação interna dos socioeducandos, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, refeições, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; Atuar como um canal de comunicação entre os socioeducandos e os diversos setores de atendimento técnico da unidade; Acompanhar as atividades diárias, orientar e dar suporte aos socioeducandos de seu grupo de trabalho; Facilitar as reuniões matinais e elaborar relatórios cotidiano processo do (atas) е do desenvolvimento dos socioeducandos; Participar das reuniões periódicas discutir desenvolvimento dos para socioeducandos juntamente com as equipes técnicas; Acompanhar os socioeducandos em atividades extras; Supervisionar o cumprimento das normas dos programas ou atividades que acompanha; Acompanhar o socioeducando no alojamento: Manter o bom funcionamento no alojamento e demais dependências da unidade; Resolver conflitos imediatos; Registrar em livro de ata o transcorrer do plantão; Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete; Procurar sempre atualizar-se em assuntos referentes à educação de socioeducandos; Participar com os socioeducandos, das atividades de esporte, cultura e lazer; Estar atento ao desenvolvimento dos socioeducandos sob sua responsabilidade; Trabalhar em conjunto com os técnicos responsáveis pelos socioeducandos; Despertar (acordar) os socioeducandos; Acompanhar a limpeza matinal e a higiene pessoal dos socioeducandos; Subsidiar a equipe técnica com

informações que possam ser válidas no trabalho dos técnicos; Realizar a identificação e revista no socioeducando e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas; Vistoriar periodicamente os alojamentos; Realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences; Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação; Aplicar procedimento de segurança em funcionário e vistoria em seus pertences; Vistoriar cargas e veículos que irão ingressar na unidade (alimentação, materiais diversos); Acompanhar as movimentações internas atendimentos aos socioeducandos em estratégicos; Planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica; Realizar a conferência diária e verificar a quantidade de socioeducandos na unidade: Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação; Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; Ler as ocorrências no início do plantão; Vistoriar as dependências da unidade, em equipe; Fazer ocorrências exatas sobre os acontecimentos do dia; Manter a ordem e a disciplina; Acompanhar os socioeducandos fora da unidade, quando solicitado, mantendo a ordem, disciplina e segurança, zelando por sua integridade física e a do socioeducando; Comunicar, na troca do plantão, ao monitoramento responsável pela sua turma de socioeducandos algum detalhe ou fato que mereça ser destacado: Encaminhar e monitorar os socioeducandos para as atividades terapêuticas e profissionalizantes; Evitar, por todos os meios legítimos, a evasão de socioeducandos; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

- **4.1.** A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.
- 4.2 No caso de prorrogação de contrato, o servidor, no ato da formalização da renovação contratual, deverá atender a todos os requisitos do edital.

4.3 É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 5 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

- 5.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
  - a) A pedido do contratado;
  - b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
  - c) Em função da Investigação Social;

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 São requisitos para a inscrição:
  - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
  - e) Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - f) Não possuir registro de antecedentes criminais;
  - g) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
  - h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;
  - i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- 6.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 6.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

- 6.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.6 A declaração falsa ou inexatidão documental refere-se a toda e qualquer informação, inclusive no que tange a eventuais equívocos de documentos tendentes à comprovação de experiência e qualificação profissional.
- 6.7 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
- 6.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, durante o horário das 10h00min do dia 03 de abril de 2019 às 17h00min do dia 12 de abril de 2019.
- 7.2 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá formulário de inscrição com o número do protocolo.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 7.1.
- 7.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.
- 7.6 O IASES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 8 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

- 8.1 O Processo Seletivo consistir-se-á de 02 (duas) etapas, com caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo elas:
  - a) Entrega e Análise de Documentação comprobatória da Experiência e Qualificação Profissional. Etapa com caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO que avaliará a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação;
  - b) INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO, com a entrega do Formulário especificado no item 11 e seus subitens devidamente preenchidos. Etapa com Caráter ELIMINATÓRIO que visa comprovar a idoneidade e

- conduta ilibada na vida publica e na vida privada, mediante pesquisa social que será realizada por meio de investigação social.
- 8.2 A eliminação em qualquer uma das etapas impedirá o candidato de prosseguir na etapa subsequente, e, consequentemente, a sua ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

# 9 DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

- 9.1 Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação. Os candidatos serão convocados para a entrega dos documentos comprobatórios, por meio de publicação no Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações.
- 9.2 O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, **com a devida numeração das páginas**:
  - a) Cópia simples da documentação referente à Qualificação Profissional (títulos);
  - b) Documentação pertinente à Experiência Profissional, conforme item 9.7 e seus subitens;
  - c) Cópia simples do comprovante de escolaridade;
  - d) Cópia simples e legível da CNH categoria B;
  - e) Cópia simples e legível do Documento de Identidade Oficial com foto;
  - f) Currículo;
  - g) Ficha de Inscrição (impressa na página de inscrição);
- 9.3 O Formulário de Relação de Documentos (ANEXO I) deverá ser anexado na parte externa do envelope contendo a documentação pertinente.
- 9.4 O candidato no momento da entrega do envelope de sua documentação comprobatória DEVERÁ entregar conjuntamente em envelope separado, o Formulário de Investigação Social e Sindicância de Vida Pregressa.
- 9.5 A documentação comprobatória poderá ser entregue por terceiros mediante procuração simples.
  - 9.6 Verificado que a documentação esteja incompleta ou divergente do informado na ficha de inscrição, o candidato não será considerado habilitado e será desclassificado do processo.
  - 9.7 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO.
    - 9.7.1 A pontuação referente ao Processo Seletivo será a seguinte.

Áreas Pontos

ΕΤΔΡΔΙ	Qualificação profissional	40
LIAFAI	Experiência Profissional	60

9.7.2 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação referente à Qualificação Profissional será:

	Discriminação	Pontos
	<ul> <li>1 – Curso de Graduação concluído em qualquer área de conhecimento, reconhecidos pelo MEC.</li> </ul>	16
AREA I	<ul><li>2 - Curso com duração mínima 80 horas na área</li><li>- de Socioeducação.</li></ul>	10
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3 – Curso com duração mínima de 60 horas na área de Socioeducação.	08
	4- Demais cursos relacionados ao Atendimento Socioeducativo com duração de, no mínimo, 20 horas.	06

- 9.7.3 Considerar-se-á como área da Socioeducação, para fins de Qualificação profissional, os cursos na área de Direitos humanos no campo da infância e Adolescência; Mediação de conflitos; Justiça restaurativa; Educação social; SINASE; ECA; Medidas Socioeducativas, Segurança e aqueles fornecidos pelo IASES.
- 9.7.4 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação referente à Experiência Profissional serão:

	Discriminação	
AREA II – EXPERIÊNCIA	De 06 meses a 23 meses e 29 dias	15,0
PROFISSIONAL NA AREA	De 24 meses a 59 meses e 29 dias	25,0
DE SOCIOEDUCAÇÃO	De 60 meses em diante	40,0
	Discriminação	
AREA II – EXPERIÊNCIA	De 06 meses a 23 meses e 29 dias	5,0
PROFISSIONAL NA AREA	De 24 meses a 59 meses e 29 dias	15,0
DE SEGURANÇA PÚBLICA	De 60 meses em diante	20,0
OU PRIVADA		

9.7.5 Considerar-se-á como experiência profissional atuações nas seguintes áreas: Adolescência e Juventude, Segurança e Educação Social (trabalhos desenvolvidos em CREAS, CRAS e abrigos). Experiências profissionais no âmbito escolar não serão consideradas.

- 9.7.6 Na contagem geral dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada ÁREA.
- 9.7.7 Para efeito de pontuação da AREA I QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
- 9.7.8 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos realizados na modalidade presencial ou na modalidade EAD, fornecidos por Instituições públicas e privadas que tenham certificação/reconhecimento e os emitidos pelo IASES.
- 9.7.9 A pontuação referente à Qualificação Profissional, considerar-se-á somente a apresentação de no máximo 04 (quatro) títulos, sendo apenas 01 (um) por cada item, no âmbito do cargo pleiteado.
- 9.7.10 Serão desconsiderados os títulos excedentes, não cabendo recurso dessa decisão.
- 9.7.11 Cada título será considerado uma única vez.
- 9.7.12 Experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.
- 9.7.13 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia) ou declaração original do tempo de serviço expedida por órgão ou empresa que trabalhou ou trabalha, constando carimbo da Empresa/Instituição com CNPJ.
- 9.7.14 Para fins de comprovação de experiência profissional na Segurança Privada, somente serão aceitos comprovantes emitidos por empresas de segurança privada, que estejam devidamente regularizadas e registradas em órgão competente, ou estavam à época do contrato de trabalho.
- 9.7.15 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, constante na ÁREA II, o candidato deverá atender as seguintes opções:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando página de identificação do candidato com foto e dados pessoais, e página do contrato de trabalho com todas as páginas entre a identificação do candidato, e o contrato de trabalho utilizado para pontuação.
- b) Declaração original do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, em papel timbrado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada ou na área pública, constando carimbo da Empresa/Instituição com CNPJ;
- c) Contrato de prestação de serviços acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

- 9.7.16 No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
- 9.7.17 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem 9.7.15 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 9.7.18 Para fins de comprovação, no ato da contratação será exigido, para aqueles candidatos que apresentaram experiência profissional constante na Carteira de Trabalho, a sua Carteira de Trabalho (CTPS) original para averiguação dos contratos de trabalhos existentes.
- 9.7.19 O tempo de serviço concomitante não será computado.
- 9.7.20 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.7.21 O candidato que obtiver menos de 20 pontos na avaliação geral, descrita no item 9.7 e subitem 9.7.1 será desclassificado.

#### **10 DO DESEMPATE**

- 10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - a) O candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
  - b) O candidato que obtiver maior número de pontos na qualificação profissional;
  - c) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.
- 11 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICANCIA DA VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO, COMPROVAÇÃO DE IDONIEDADE E CONDUTA ILIBADA.
- 11.1 DO FOMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO
- 11.2 O Formulário de INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO, disponível no site www.selecao.es.gov.br, deverá estar acondicionado em envelope lacrado e assinado pelo candidato, distinto do envelope descrito no item 9.2, a ser entregue, em local e horário de acordo com a publicação no site: <a href="https://www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a> e no DIO/ES, no mesmo dia em que for apresentar e entregar a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

- 11.3 O candidato deverá Entregar o Formulário de INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO **completamente preenchido**; seguindo RIGORAZAMENTE as orientações previstas no Formulário.
- 11.4 O candidato que não preencher corretamente o Formulário de INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO, omitir informações, inserir informações inverídicas E/OU não seguirem as orientações constantes no referido documento, poderá ser excluído do processo seletivo.
- 11.5 Somente será aceito o Formulário de Investigação social correspondente ao edital, disponibilizado no site de seleção www.selecao.es.gov.br, podendo ser eliminado do processo seletivo formulários de Editais anteriores ao publicado neste Edital, mesmo que possuam conteúdo similar.
- 11.6 Os candidatos deverão anexar OBRIGATORIAMENTE ao Formulário de Investigação Social e Sindicância de Vida Pregressa do Candidato, foto 3 x 4 recente, cópia da carteira nacional de habilitação CHN dentro do prazo de validade, caso o cargo exija e, se possuir arma de fogo, cópia do registro ou porte de arma de fogo dentro do prazo de validade.
- 11.7 A investigação social visa analisar a vida pregressa e atual do candidato na esfera policial, judicial, trabalhista, administrativa, acadêmica/escolar quanto às infrações penais, ilícitos civis, bem como sua conduta social, moral, profissional ou escolar, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas, e detectar fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato ao serviço público no âmbito do IASES.
- 11.8 O candidato terá sua vida pregressa e conduta social analisada pelo Núcleo de Inteligência do IASES NINT, o qual encaminhará parecer a Comissão indicando se o candidato está INDICADO ou CONTRAINDICADO para atuar nesta Autarquia. Se considerado CONTRAINDICADO, o candidato será ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, ou terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido em função do resultado da Investigação Social previsto no item 5.1, "c", deste edital.
- 11.9 São fatos que podem afetar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato e CONTRAINDICAR o candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; embriaguez habitual; uso habitual ou recente de droga ilícita; envolvimento com prostituição; prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; prática habitual do jogo proibido; frequência em locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou incentivo a estas práticas; respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou ocorrências policiais, ou da Instituição IASES, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar; demissão , licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada; demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

existência de registros criminais; declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; postura violenta indicada por documentos ou outros meios legítimos; atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade; outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

- 11.10 O procedimento de investigação social será contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo, durante o período de seleção ou após a contratação. Caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas; e/ou inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, deverá ser excluído do processo seletivo ou ter o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.
- 11.11 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos, ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a contraindicação ou não recomendação do candidato e a consequente eliminação do Processo Seletivo, ainda que já contratado.
- 11.12 Durante a Investigação Social, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para esclarecer informações prestadas, a fim de atender o disposto do presente Edital, mesmo que já contratado.
- 11.13 A convocação do candidato para esclarecimentos em fase de investigação social será feita pela Comissão, que a encaminhará para o e-mail do candidato fornecido durante a fase de inscrição do processo seletivo, podendo ainda entrar em contato pelos números telefônicos fornecidos pelo candidato na inscrição.
- 11.14 O Candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de convocação por e-mail para apresentar-se no Núcleo de Inteligência do IASES NINT, no endereço localizado à Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Publica, 4º andar, Centro de Vitória ES. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.15 A ausência de comparecimento dentro do prazo estabelecido ELIMINARÁ o candidato do processo seletivo.
- 11.16 O IASES, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, Comunidade, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de términos de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público.
- 11.17 O formulário de Investigação Social e sindicância de vida pregressa do candidato estará disponível ao candidato pelo prazo de 90 (noventa) dias após publicação do resultado final de candidatos CONTRAINDICADOS em razão da investigação social. A requisição deverá

ser realizada presencialmente no Núcleo de Inteligência, no endereço localizado à Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 4º andar, Centro de Vitória – ES. Após esse período o formulário poderá ser encaminhado para descarte.

11.18 A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.es.gov.br">http://www.selecao.es.gov.br</a> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181. A denúncia anônima, por si só, não poderá CONTRAINDICAR o candidato, mas a conclusão de procedência da informação durante diligências em razão dela sim.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 12.1 QUANTO AO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
- 12.2 A relação dos candidatos classificados em ordem crescente será divulgada por meio de publicação no site do IASES: <a href="www.iases.es.gov.br">www.iases.es.gov.br</a> e no site <a href="www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a>.
- 12.3 Após análise dos recursos, o resultado final será expresso pela classificação e divulgado por meio de publicação no site oficial do Instituto: <a href="www.iases.es.gov.br">www.iases.es.gov.br</a> e <a href="www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a>.
- 12.4 QUANTO AO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA
- 12.5 A relação preliminar dos candidatos CONTRAINDICADOS durante a Investigação Social e Sindicância de Vida Pregressa será divulgada em até 30 (trinta dias) após a divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, e será divulgado por meio de publicação no site: <a href="www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a>, constando apenas o número de inscrição dos candidatos.
- 12.6 Após análise de eventuais recursos, o resultado final da Investigação Social e Sindicância de Vida Pregressa será divulgado por meio de publicação no site <a href="https://www.selecao.es.gov.br">www.selecao.es.gov.br</a>, constando apenas o número de inscrição dos candidatos CONTRAINDICADOS.

#### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.
- 13.2 Não serão aceitos recursos via fax, correios ou via correio eletrônico.
- 13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

- 13.4 DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
- 13.5 Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital e deverão ser protocolizados na sede do IASES (Vitória/Centro, Av. Jerônimo Monteiro, 96, 2º andar) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação.
- 13.6 Para instrução do recurso, o candidato poderá solicitar vistas dos autos do processo, em até 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação.
- 13.7 Serão indeferidos os recursos que apresentem documentos "novos", ou seja, aquele que não juntado à época da Inscrição.
- 13.8 O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo para emissão de parecer em 10 (dez) dias úteis. Caso seja necessário sanar dúvidas de conteúdo jurídico, o mesmo remeterá à Assessoria Jurídica/IASES, para parecer em 08 (oito) dias.
- 13.9 Instruídos os autos do recurso, este será submetido a decisão da Presidência do IASES.
- 13.10 DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA
- 13.11 O candidato que for considerado CONTRAINDICADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente o Núcleo de Inteligência do IASES (NINT), tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e, se for de seu interesse, apresentar recurso a ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital, o qual deverá ser protocolizado na sede do IASES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da relação preliminar dos candidatos CONTRAINDICADOS durante a Investigação Social e Sindicância de Vida Pregressa de que trata o item 11.

#### 14 DA CHAMADA

- 14.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pelo IASES, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Diário Oficial do Estado), no site: www.selecao.es.gov.br
- 14.2 O candidato convocado deverá comparecer em data e local definida pela Gerência de Recursos Humanos - GRH/IASES, após a publicação no DIO-ES e site: www.selecao.es.gov.br munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 15.4.
- 14.3 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

## 15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo IASES e o profissional a ser contratado, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 809/2015.
- 15.2 O IASES convocará por meio de sua página na internet e pelo Diário Oficial do Estado e site: www.selecao.es.gov.br os candidatos para firmarem contrato de prestação de serviços.
- 15.3 Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.
- 15.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchido conforme formulário padrão da Gerência de Recursos Humanos do IASES;
  - b) Atestado admissional, assinado por Médico do Trabalho;
  - c) 01 (uma) foto 3x4 recente
  - d) Comprovante do cadastramento no PIS/PASEP;
  - e) Cadastro de pessoa física (CPF);
  - f) Cédula de identidade (RG);
  - g) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
  - h) Carteira profissional (foto, qualificação civil e registro de contratos);
  - i) Certificado de reservista, se do sexo masculino:
  - j) Certidão de nascimento ou casamento;
  - k) Certidão de filhos menores de 21 anos, se houver;
  - I) Carteira de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos, se houver;
  - m) Declaração escolar dos filhos maiores que 7 (sete) anos, se houver;
  - n) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
  - o) CNH original para conferência
  - Nada consta da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, ou do Estado onde reside.
     Disponível em: http://pc.es.gov.br. (Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão)
  - q) Certidão Negativa Cível e Criminal da 1ª e 2ª Instância. Disponível em:
     <a href="http://www.tj.es.jus.br">http://www.tj.es.jus.br</a> (Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão

- r) Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral (e-Social). Disponível em: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtm">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtm</a>;
- s) Cópia do Cadastro de Pessoas Física (CPF) para os filhos e demais dependentes. Podendo ser comprovante de situação cadastral do CPF disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 16.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando for considerado REPROVADO, INAPTO, CONTRAINDICADO em alguma das etapas do processo seletivo;
  - b) Quando houver divergência entre a documentação apresentada e a informada na Ficha de Inscrição, referente à Experiência e Qualificação Profissional;
  - c) Quando não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.
  - d) Apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;
  - e) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida, salvo se for apresentado cópia do comprovante de pagamento de renovação - DUA (Documento Único de Arrecadação);
- 16.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 16.3 A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4 De acordo com a necessidade do IASES as vagas poderão ser remanejadas para quaisquer setores e unidades do IASES;
- 16.5 Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, mediante Instrução de Serviço do Diretor Presidente do IASES.
- 16.6 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 16.7 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários nas seguintes hipóteses, não excedendo o limite máximo de 65 horas semanais:

- a) Dois cargos de Professor
- b) Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;
- 16.8 De acordo com a Súmula 246 TCU, servidor licenciado sem remuneração não afasta a regra constitucional da proibição da acumulação de cargos, empregos ou funções.
- 16.9 As convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site www.selecao.es.gov.br e/ou publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO-ES, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.10 A convocação do candidato para esclarecimentos em fase de investigação social será feita na forma prevista no Item 11.12 É de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do IASES, uma única vez e por igual período ou revogado por conveniência e oportunidade a critério da Administração.
- 16.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site seleção.
- 16.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo IASES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 25 de março de 2019.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO Diretor Presidente do IASES - Respondendo (Decreto nº 273-S, de 01/01/2019)

#### **ANEXO I**

## FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato:
Nº de Inscrição:
Cargo:
Assinale com um X os documentos contidos no envelope:
( ) Cópia simples do documento de identidade com foto
( ) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B em diante
( ) Cópia simples do comprovante de escolaridade
() Currículo
( ) Títulos (qualificação profissional) – Quantidade:
( ) Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade:
( ) Ficha de Inscrição
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.
Vitória, de de 2019.
Assinatura do (a) Candidato

#### **ANEXO II**

## FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:				
TELEFONE PARA CONTATO:				
EMAIL:				
MOTIVO DO RECURSO				
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos				
considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a				
Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.				
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja,				
aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam				
este objeto.				
( ) AO DIRETOR PRESIDENTE DO IASES:				
Data:				
Assinatura do Candidato:				